



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
E-mail: licitação.cedro@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº. 04 de 08 de Janeiro de 2018, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Tubular Misto 8”/6”, revestido acima do cristalino no Matadouro Municipal de Cedro de São João/Se, conforme discriminado no Termo de Referência em anexo, de acordo com o art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“*ex vi*”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **CPF PERFURAÇÕES LTDA-ME** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Tubular Misto 8”/6”, revestido acima do cristalino no Matadouro Municipal de Cedro de São João/Se. (docs. nos autos).

III – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa **CPF PERFURAÇÕES LTDA-ME**, verifica-se facilmente ser esta compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando, que o abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário e tratamento de resíduos sólidos, são fundamentais para a qualidade de vida de uma população e são consideradas ações de saúde pública. Estas ações previnem e controlam doenças de veiculação hídrica, tais como: cólera, diarreias, dengue, febre amarela, febre tifoide, hepatite, escabioses, verminoses, dentre outras.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
E-mail: licitação.cedro@gmail.com

Encaminhe-se ao Ilmo^o Senhor Gestor Municipal de Cedro de São João/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cedro de São João/Se/Se, 08 de Janeiro de 2018.


JULIANY SANTOS DA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

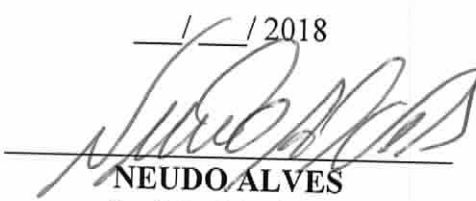

JOSÉ NETO RODRIGUES CRUZ
SECREÁRIO


JOSÉ MAURINO ALVES
MEMBRO

Ratifico a presente Justificativa e,
Por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se,

___/___/2018


NEUDO ALVES
Prefeito Municipal